



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene e material de escritório para o Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina - PREVPLAN.

1. OBJETIVO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e higiene e material de escritório para o Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina - PREVPLAN, durante o exercício de 2024, conforme descrito neste termo de referência, com vistas a manutenção dos serviços públicos da autarquia municipal.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade de fornecimento de Material de Limpeza e Higiene e de material de escritório ao PREVPLAN, para o exercício de 2024, conforme preceitua a legislação vigente.
- 2.2. Conforme estimativa mensal chegou-se aos quantitativos relacionados no TERMO DE REFERÊNCIA. Assim, poderemos continuar atendendo satisfatoriamente as necessidades de nossa clientela.

3. DO OBJETO

- 3.1. Contratação por meio de compra direta, dispensada a licitação conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
- 3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no anexo I deste Termo de Referência.
- 3.1.2. Justifica-se a adoção da Compra Direta por meio de dispensa de licitação por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á em única prestação e no limite do valor autorizado pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e exato do quantitativo demandado pela Administração.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias NO PRAZO DE ATÉ 2H (DUAS HORAS) DA ORDEM DE COMPRA, NA SEDE DO PREVPLAN, localizado na



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina PrevPlan

Quadra 01, MR 12, Casa 45, Setor Norte, Planaltina/GO, CEP nº 73751-010.

- 4.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 4H (QUATRO HORAS), a partir da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 4.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.
- 4.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 4.5. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do TR e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso.
- 4.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do TR e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo estipulado para o fornecimento, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o PREVPLAN, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 4.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Deverá fornecer somente os produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina - PrevPlan

e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade;

- 5.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente TR, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 5.4. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.5. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;



7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 7.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail do PREVPLAN, prevplango@gmail.com no prazo constante no portal do PNCP (três dias úteis a contar do dia da publicação), juntamente com todas as certidões negativas necessárias, conforme item 8.1.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 8.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato, será efetuada pela gestora de contratos do PREVPLAN, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pela gestora de contratos o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a contabancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 8.1. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões negativas (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 8.2. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 8.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo PREVPLAN, o



Estado de Goiás
Município de Planaltina

valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de

mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

9. PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; b) não assinar a proposta de preços; c) apresentar documentação falsa; d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame; e) ensejar o retardamento da execução do objeto; f) não mantiver a proposta; g) cometer fraude fiscal; h) comportar-se de modo inidôneo;

9.2. A CONTRATADA, durante a execução da compra direta, poderá ser apenada com: a) Advertência; b) Multa; c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos; d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento de despesas anual do PREVPLAN.

Planaltina, 21 de março de 2024.


Daniela Cantuarez da Silva
Gestora de Contratos Prevplan
Portaria Nº 008



ANEXO I

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	UN.	VL. UNIT. R\$	VL. TOT. R\$
01	05	Papel A4 500fls	Cx	390,00	1.950,00
02	10	Cilindro HP M432	Un	270,00	2.700,00
03	10	Toner HP M432	Un	390,00	3.900,00
04	15	Toner Brother TN360	Un	100,00	1.500,00
05	30	Toner Brother TN580	Un	112,00	3.360,00
06	05	Tinta Epson BK (original)	Un	112,00	560,00
07	09	Tinta Epson 3 ciano, 3 yellow, 3 magenta (original)	Un	112,00	1.008,00
08	01	Calculadora grande de mesa (duas fontes, pilha e solar)	Un	90,00	90,00
09	05	Borracha de apagar lápis	Un	5,50	28,00
10	15	Fita pvc transparente	Un	9,50	143,00



Estado de Goiás
Município de Planaltina

11	05	Fita dupla face 16mmx30m	Cx	23,00	115,00
12	10	Clip 2.0 c/100un	Cx	10,00	100,00
13	10	Clip 3.0 c/50un	Cx	10,00	100,00
14	15	Clip 4.0 c/50un	Cx	10,00	150,00
15	10	Clip 8.0 c/25un	Cx	12,00	120,00
16	10	Grampo plástico estendido p/ pasta c/50un	Pct	34,00	340,00
17	30	Envelope A4 c/250	Cx	195,00	5.850,00
18	03	Marcador permanente c/12 (azul, preto e vermelho)	Cx	115,00	345,00
19	05	Pasta arquivo morto c/10	Pct	150,00	750,00
20	01	Caneta esferográfica preta c/50 (papermate)	Cx	125,00	125,00
21	01	Caneta esferográfica azul (papermate)	Cx	125,00	125,00



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina PrevPlan

22	24	Bloco de nota 75x75 c/100 (postit)	Un	15,00	360,00
23	24	Bloco de nota 37,5x50 c/200 (postit)	Un	19,00	456,00
24	10	Bloco de anotação 12x42 c/125un (postit)	Un	29,00	290,00
25	10	Grampo 26/6 c/500	Cx	15,00	150,00
26	01	Grampeador grande 23/15	Un	330,00	330,00
27	10	Pasta suspensa com dupla função c/10	Cx	95,00	950,00
28	01	Suporte p/ TV articulado giratório	Un	250,00	250,00
29	02	Perfurador médio	Un	95,00	190,00
30	01	Pilha alcalina c/16x2	Cx	220,00	220,00
31	01	Perfurador grande de ferro	Un	260,00	260,00
32	10	Pendrive 128gb	Un	120,00	1.200,00
33	01	Extensão	Un	34,00	34,00



Estado de Goiás
Município de Planaltina

Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina PrevPlan

34	01	Extensão elétrica 5m	Un	64,00	64,00
35	08	Agenda sem data	Un	65,00	520,00
				Subtotal R\$	28.633,00
36	10	Água sanitária 5l	Cx (3un/cx)	26,00	780,00
37	02	Inseticida ação total eucalipto	Cx (12 em cada cx)	13,00	312,00
38	30	Saco de lixo 100l	Pct (100un cada)	15,00	450,00
39	30	Saco de lixo 50l	Pct (100un cada)	10,00	300,00
40	30	Saco de lixo 20l	Pct (100un cada)	10,00	300,00
41	03	Veja multiuso	Cx (24un)	8,00	192,00
42	02	Odorizador ambiente bom-ar	Cx (12un)	20,00	480,00
43	10	Pano de chão xadrez grande	Cx (10un)	30,00	300,00
44	10	Desinfetante 3l	Cx (4un)	55,00	2.200,00
45	01	Sabão em barra	Cx (50un)	4,00	200,00
46	04	Papel toalha	Fardo (24un)	8,00	768,00
47	03	Sabão líquido antiseptico	Cx (4un/1l)	45,00	540,00
48	03	Detergente (ype/minuano)	Cx (24un)	5,00	360,00



Estado de Goiás
Município de Planaltina

49	01	Copo descartável 300ml	Cx (500un)	10,00	50,00
50	01	Copo descartável 200ml	Cx (500un)	10,00	50,00
51	12	Colher de sopa	Un	3,50	42,00
52	02	Caneco de alumínio 2l com alça	Un	35,00	70,00
53	10	Fósforo	Cx	5,00	50,00
54	12	Prato de sobremesa	Un	4,00	48,00
55	01	Jogo de faca lisa de cozinha	Un	50,00	50,00
56	01	Filtro para purificador de água Soft NBR16098	Un	200,00	200,00
57	01	Mangueira de jardim 25m	Un	150,00	150,00
				Subtotal R\$	7.892,00
				Total R\$	36.525,00